

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

071/2018

Setor:

locução

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 043/2018
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
CONTRATO N.º 158/2018

(Dr. Yasser Jebahi)

PROTOCOLO Nº 04/2018

DIA 23/07/18

HORA 10:45

ASSINATURA

Marlusa Morais

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 103/2018

Data: 23/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 72

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	Identificação:	

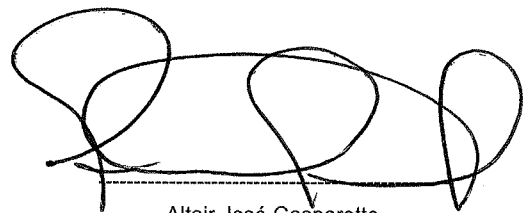
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

TENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	25.000,0000	300.000,00
				Preço Total:	300.000,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 23 de Julho de 2018.



Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Processo Adm. nº: 71/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês subsequente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

NOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

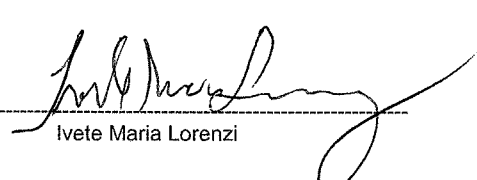
I-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Resposta	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
Total previsto:				300.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	25.000,0000	300.000,00
Total Geral ----->				25.000,0000	300.000,00

Pato Branco, 23 de Julho de 2018.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

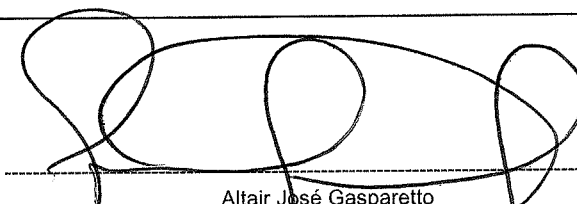
A - Processo Nr.: 71/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês subseqüente a NF / CONSELHO DELIBERATIVO
- Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
22	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	200.000,00
Total Previsto :				300.000,00

Pato Branco, 23 de Julho de 2018.



Altair José Gasparetto

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DO GESTOR

Resolução N.º 013 de 09 de fevereiro de 2018

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 042/2017.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

000006



CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

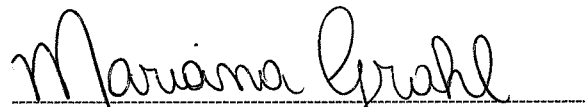
Nr. Processo Adm. / Ano: 71/2018
Data do Processo Adm.: 23/07/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-56.606,80	100.000,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.224.454,73	200.000,00
					Total Previsto:	300.000,00

					Total Geral:	300.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 23.07.18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007

[Handwritten mark]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 71/2018
Número Processo / Ano: 71/2018
Data do Processo: 23/07/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-56.606,80	100.000,00
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.224.454,73	200.000,00
					Total Previsto:	300.000,00
					Total Geral:	300.000,00

Pato Branco, Em 23/07/18...

Mariana Grahl
Mariana Grahl

000008
4

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 680

Data da Inscrição: 23/07/2018

Data da Renovação:

Válido Até: 23/07/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
Código: 1957 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 23/07/2018
Endereço: Rua ANTONIO PARIZE, 28
Bairro: SANTA FELICIDADE e-mail: jebahi@hotmail.com
Cidade: Curitiba Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 82015-710 Telefone: 4130166923 Fax:
CNPJ: 07.950.431/0001-68 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: YASSER JEBAHI Identificação:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	1.031.133	19/08/2011	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/06/2019
C.N.P.J.	07.950.431/0001-68	17/04/2006	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	B89C.4BDD.B4AB.30CF	22/06/2018	19/12/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	018250748-06	22/06/2018	20/10/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	210405/2018	22/06/2018	19/10/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	152500237/2018	22/06/2018	18/12/2018
CONTRATO SOCIAL	5608/6	10/05/2017	
F.G.T.S	2018070715352935301351	07/07/2018	05/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 23 de Julho de 2018

Samir Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: MED CARE SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP
Telefone: 41-3016-6923/41-9961-6801
E-mail: jebahi@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Parize nº 28 Bairro: Santa Felicidade
CEP: 82.015-710 Cidade: Curitiba-PR
CNPJ: 07.950.431/0001-68
Banco: Santander Ag: 3945 Conta Corrente nº: 130033010
Profissional que executará os serviços: Yasser Jebahi CRM/PR
Nº: 18912

Procedimentos:

Código	Descrição	Valor
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40,00
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	150,00
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	150,00

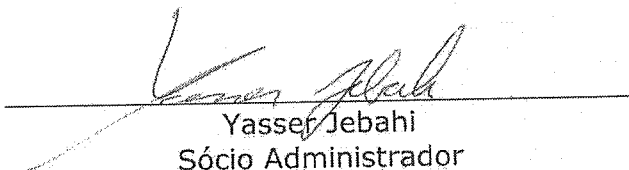
MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Todos municípios consorciados

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
Nas segundas e terças-Feiras a cada 15 dias - 25 consultas + 02 exames por período (manhã e tarde).

Local onde será executado os serviços:
CONIMS-Consorcio Intermunicipal de Saúde

Pato Branco, 02 de julho de 2018.


Yasser Jebahi
Sócio Administrador

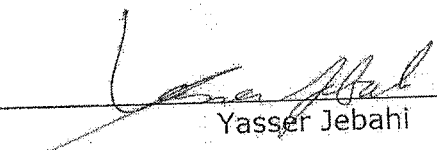


ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 02 de julho de 2018.


Yasser Jebahi

000011

MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ nº. 07.950.431/0001-68 5608/6

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

10 MAI 2017



YASSER JEBABI, libanês, naturalizado brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/04/1977, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 18.912/PR, com residência e domicílio à Rua Pasteur nº. 832, Apto. 52, Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080, Carteira de Identidade Civil nº. 3.893.255-1 SSP/PR e CPF nº. 003.862.759-04 e **ADRIANE REICHERT FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/06/1979, médica, inscrita no CRM/PR sob nº. 20.445, com residência e domicílio à Rua Carlos Baroni nº. 99, Casa 04, Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP 80520-400, Carteira de Identidade Civil nº. 6.239.551-6 SSP/PR e CPF nº. 029.841.799-51, únicos sócios da SOCIEDADE SIMPLES PURA denominada **MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.950.431/0001-68, com sede e foro à Rua Antônio Parize nº. 28, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-710, com seu Contrato Social devidamente arquivado e registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob nº. 5608 do Livro "A3" de Pessoas Jurídicas em 17/04/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 17.552 em 25/07/2014, resolvem por este instrumento particular alterar o seu Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios **CARLOS AUGUSTO SEIJI MAEDA**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/05/1978, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 19.823, com residência e domicílio à Rua Almirante Tamandaré nº. 623, ap. 601, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP 80045-110, Carteira de Identidade Civil nº. 6231803-1 SESP-PR e CPF nº. 005.999.829-69; **CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO**, chileno, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1974, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 18.979, com residência e domicílio à Rua Professor Guido Straube nº. 1030, ap. 21, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80320-030, Carteira de Identidade Estrangeiro RNE nº. W021312-4 e CPF nº. 003.506.469-29; **FABIANO DE TROTTA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 25/08/1982, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 24.700, com residência e domicílio à Avenida Iguaçu nº. 3001, ap. 1505, Bloco 03, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031, Carteira



Handwritten signatures of the parties involved in the contract modification.

000012

5608/6

MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ nº. 07.950.431/0001-68

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10 MAI 2017



de Identidade Civil nº. 6881430-8 SESP-PR e CPF nº. 037.172.259-44; **KARIN CAROLINE SEIDEL**, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/08/1987, médica, inscrita no CRM/PR sob nº. 31.875, com residência e domicílio à Rua Roberto Lobo nº. 348, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-560, Carteira de Identidade Civil nº. 9509202-0 SESP/PR e CPF nº. 066.803.339-89; e, **ODILON FERREIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1968, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 14.450, com residência e domicílio à Rua Ivo Leão nº. 511, ap. 401, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-180, Carteira de Identidade Civil nº. 3118986-1 SESP-PR e CPF nº. 635.572.829-53.

Parágrafo único: O sócio remanescente **YASSER JEBABI**, anui no ingresso dos novos sócios à Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ADRIANE REICHERT FARIA**, cede e transfere de forma onerosa toda sua participação de 1.500 (mil e quinhentas), das quais 500 (quinhentas) quotas ao sócio ingressante **CARLOS AUGUSTO SEIJI MAEDA**, 500 (quinhentas) quotas ao sócio ingressante **CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO** e, por fim, 500 (quinhentas) quotas ao sócio ingressante **FABIANO DE TROTTA**.

Parágrafo único: O sócio remanescente **YASSER JEBABI**, renuncia expressamente ao seu direito de preferência na aquisição das quotas sociais supra cedidas e transferidas aos sócios ingressantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente **YASSER JEBABI**, cede e transfere de forma onerosa parte da sua participação de 1.500 (mil e quinhentas), sendo 500 (quinhentas) quotas a sócia ingressante **KARIN CAROLINE SEIDEL** e 500 (quinhentas) quotas ao sócio ingressante **ODILON FERREIRA NETO**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa permanece sendo de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país e ficando assim distribuídos entre os sócios:



Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and stamps of the 2nd Office Distributor.

5608/6



MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ Nº. 07.950.431/0001-68

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10 MAI 2017

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
CARLOS AUGUSTO SEIJI MAEDA	16,6666	500	500,00
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO	16,6666	500	500,00
FABIANO DE TROTTA	16,6666	500	500,00
KARIN CAROLINE SEIDEL	16,6666	500	500,00
ODILON FERREIRA NETO	16,6666	500	500,00
YASSER JEBABI	16,6667	500	500,00
TOTAL	100	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Os cedentes, os cessionários e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às cessões e transferências de quotas acima realizadas, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios não é restrita ao valor de suas quotas, respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais e solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º: Não obstante o teor desta cláusula, fica desde logo pactuado entre os sócios que cada um responderá estritamente no âmbito de suas ações e/ou omissões individuais, isentando-se eles, mutuamente, de responsabilidades que não lhes caibam, por ações e/ou omissões que não pratiquem.

Parágrafo 2º: Na eventualidade de responsabilização judicial ou extrajudicial de quaisquer dos sócios, prevalecerão as ressalvas do parágrafo anterior desta cláusula, obrigando-se o sócio responsável a assumir unilateralmente todo e qualquer ônus financeiro decorrente do processo e/ou indenizar o outro sócio por eventual desembolso forçado que este tenha que fazer no âmbito de tal processo e/ou decorrência dele. Vale dizer que cada sócio assumirá sozinho as demandas judiciais que gerar de forma independente; deixarão, assim os demais, de ser devedor solidário quanto a quaisquer eventuais condenações indenizatórias (por danos patrimoniais e/ou danos morais).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade Simples Pura caberá ao sócio **YASSER JEBABI**, com poderes e atribuições de assinar individualmente pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



000014

5608/6

MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP**CNPJ Nº. 07.950.431/0001-68****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10 MAI 2017

Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. A outorga de procuração, em nome da Sociedade, somente poderá ser feita de comum acordo pelos sócios e conjuntamente, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

Parágrafo único: É vedado assumir obrigações e/ou dar aval, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Simples Pura, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Os sócios resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - EPP**CNPJ nº. 07.950.431/0001-68****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CARLOS AUGUSTO SEIJI MAEDA, brasileiro, divorciado, nascido em 27/05/1978, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 19.823, com residência e domicílio à Rua Almirante Tamandaré nº. 623, ap. 601, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP 80045-110, Carteira de Identidade Civil nº. 6231803-1 SESP-PR e CPF nº. 005.999.829-69, **CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO**, chileno, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/07/1974, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 18.979, com residência e domicílio à Rua



Handwritten signatures of the parties involved in the consolidation of the contract.

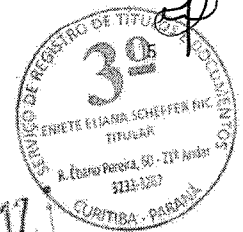
5608/6

000015

MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ nº. 07.950.431/0001-68

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 10 MAI 2017



Professor Guido Straube nº. 1030, ap. 21, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80320-030, Carteira de Identidade Estrangeiro RNE nº. W021312-4 e CPF nº. 003.506.469-29, **FABIANO DE TROTTA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 25/08/1982, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 24.700, com residência e domicílio à Avenida Iguaçu nº. 3001, ap. 1505, Bloco 03, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80240-031, Carteira de Identidade Civil nº. 6881430-8 SESP-PR e CPF nº. 037.172.259-44, **KARIN CAROLINE SEIDEL**, brasileira, solteira, maior, nascida em 24/08/1987, médica, inscrita no CRM/PR sob nº. 31.875, com residência e domicílio à Rua Roberto Lobo nº. 348, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-560, Carteira de Identidade Civil nº. 9509202-0 SESP/PR e CPF nº. 066.803.339-89, **ODILON FERREIRA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1968, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 14.450, com residência e domicílio à Rua Ivo Leão nº. 511, ap. 401, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-180, Carteira de Identidade Civil nº. 3118986-1 SESP-PR e CPF nº. 635.572.829-53 e **YASSER JEBABI**, libanês, naturalizado brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/04/1977, médico, inscrito no CRM/PR sob nº. 18.912/PR, com residência e domicílio à Rua Pasteur nº. 832, Apto. 52, Batel, Curitiba/PR, CEP 80250-080, Carteira de Identidade Civil nº. 3.893.255-1 SSP/PR e CPF nº. 003.862.759-04, únicos sócios da **SOCIEDADE SIMPLES PURA denominada MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.950.431/0001-68, com sede e foro à Rua Antônio Parize nº. 28, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-710, com seu Contrato Social devidamente arquivado e registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob nº. 5608 do Livro "A3" de Pessoas Jurídicas em 17/04/2006 e última alteração contratual registrada sob nº. 17.552 em 25/07/2014, resolvem CONSOLIDAR o seu Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 511
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signatures and initials]

000016

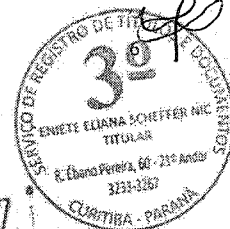
5608/6

MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ Nº. 07.950.431/0001-68

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10 MAI 2017



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade atende pelo nome empresarial, **MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Antônio Parize nº. 28, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82015-710.

Parágrafo Único - Da Legislação Aplicável: A sociedade é Simples, na forma Pura, regida pelo atual Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
CARLOS AUGUSTO SEIJI MAEDA	16,6666	500	500,00
CARLOS FELIPE TAPIÁ CARRENO	16,6666	500	500,00
FABIANO DE TROTTA	16,6666	500	500,00
KARIN CAROLINE SEIDEL	16,6666	500	500,00
ODILON FERREIRA NETO	16,6666	500	500,00
YASSER JEBABI	16,6667	500	500,00
TOTAL	100	3.000	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade inicia suas atividades em 01/03/2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que poderão fazer

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

5608/0

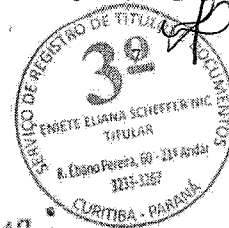
000017

MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ Nº. 07.950.431/0001-68

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10 MAI 2017



dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios não é restrita ao valor de suas quotas, respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais e solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º: Não obstante o teor desta cláusula, fica desde logo pactuado entre os sócios que cada um responderá estritamente no âmbito de suas ações e/ou omissões individuais, isentando-se eles, mutuamente, de responsabilidades que não lhes caibam, por ações e/ou omissões que não pratiquem.

Parágrafo 2º: Na eventualidade de responsabilização judicial ou extrajudicial de quaisquer dos sócios, prevalecerão as ressalvas do parágrafo anterior desta cláusula, obrigando-se o sócio responsável a assumir unilateralmente todo e qualquer ônus financeiro decorrente do processo e/ou indenizar o outro sócio por eventual desembolso forçado que este tenha que fazer no âmbito de tal processo e/ou decorrência dele. Vale dizer que cada sócio assumirá sozinho as demandas judiciais que gerar de forma independente; deixarão, assim os demais, de ser devedor solidário quanto a quaisquer eventuais condenações indenizatórias (por danos patrimoniais e/ou danos morais).



CLÁUSULA NONA: A administração da Sociedade Simples Pura caberá ao sócio **YASSER JEBABI**, com poderes e atribuições de assinar individualmente pela empresa, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signature of the distributor.

000018

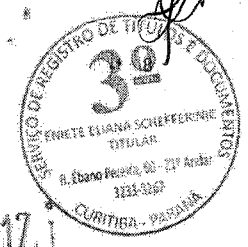
5608/6

MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ Nº. 07.950.431/0001-68

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10 MAI 2017



extrajudicialmente. A outorga de procuração, em nome da Sociedade, somente poderá ser feita de comum acordo pelos sócios e conjuntamente, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

Parágrafo Único: É vedado assumir obrigações e/ou dar aval, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade Simples Pura, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores promoverão a expressa prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

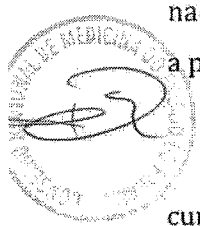
Parágrafo Único: Os lucros ou perdas apuradas caberão aos sócios na proporção de sua produtividade individual enquanto profissionais médicos atendentes, medida pela quantidade e qualidade de atendimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

Handwritten signature of the official and the stamp of the 2º Ofício Distribuidor, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504, Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR.



MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP

CNPJ Nº. 07.950.431/0001-68

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

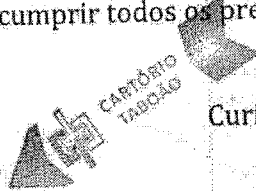
10 MAI 2017

E por estarem os sócios de acordo com o disposto neste contrato, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se os sócios a cumprir todos os presentes termos.

Curitiba, 03 de Abril de 2017.

Handwritten signature of Adriane Reichert Faria

ADRIANE REICHERT FARIA



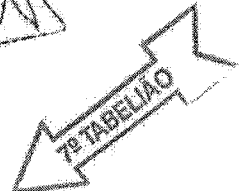
Handwritten signature of Carlos Augusto Seiji Maeda

CARLOS AUGUSTO SEIJI MAEDA



Handwritten signature of Carlos Felipe Tapia Carreno

CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO



Handwritten signature of Fabiano de Trotta

FABIANO DE TROTTA

Handwritten signature of Karin Caroline Seidel

KARIN CAROLINE SEIDEL



Handwritten signature of Odilon Ferreira Neto

ODILON FERREIRA NETO



Handwritten signature of Yasser Jebahi

YASSER JEBABI



Advogada:

MARIA JOSÉ C. D. CAVALCANTE
OAB Nº. 30.198/B PR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR.

Vertical stamp: 6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Stamp: UTEMA FELIX OLIVEIRA, JR - CURITIBA

Stamp: 6ª SERVENTIA NOTARIAL - CURITIBA - PR

Stamp: RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

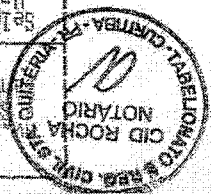
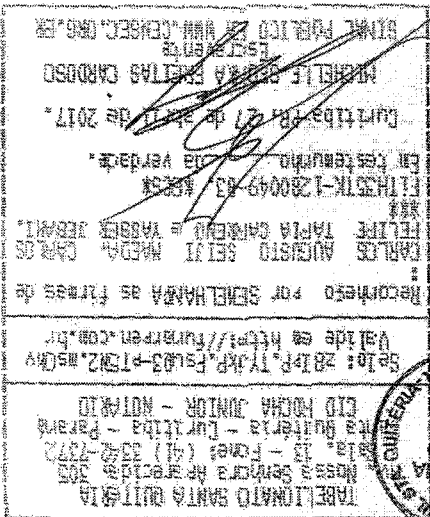
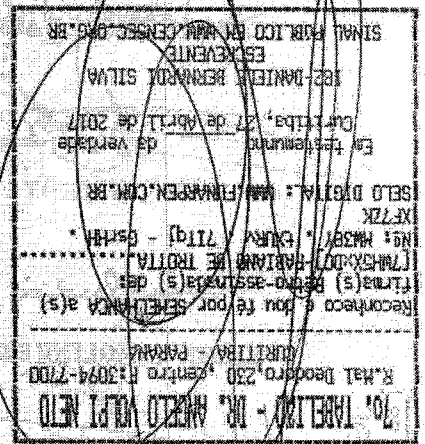
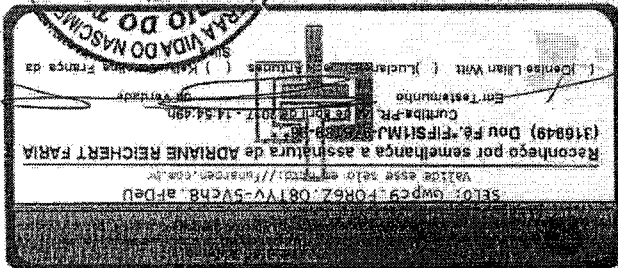
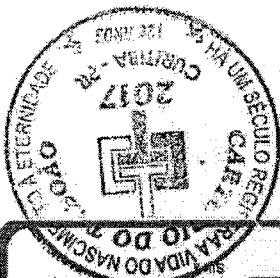
Rua Emano Pereira, 69 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 86.410-992 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: teredrosrtd@ig.com.br

Selo: JAWqn . vUDQy . YHogt - BvgKk . thZQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Apontado nesta data sob nº 19287 do Protocolo "A9",
Inscrito sob nº 5608/6 do livro "A12" de Pessoas Jurídicas,
Curitiba, 10 de maio de 2017.
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti
Claudia M.S.N. Assumpcao



ESCRITÓRIO PÚBLICO DE JURAMENTOS
CURITIBA

000021
[Handwritten signature]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.950.431/0001-68
NOME EMPRESARIAL: MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	YASSER JEBABI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS AUGUSTO SEIJI MAEDA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO DE TROTTA
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	KARIN CAROLINE SEIDEL
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Nome/Nome Empresarial:	ODILON FERREIRA NETO
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2017 às 13:35 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000022
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ: 07.950.431/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:47 do dia 22/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2018.

Código de controle da certidão: **B89C.4BDD.B4AB.30CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07950431/0001-68
Razão Social: MEDCARE SERVICOS MEDICOS SS LTDA
Endereço: R ANTONIO PARIZE 28 TERREO / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070715352935301351

Informação obtida em 23/07/2018, às 09:35:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.950.431/0001-68

Certidão nº: 152500237/2018

Expedição: 22/06/2018, às 15:35:49

Validade: 18/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED CARE SERVICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.950.431/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

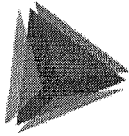
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000025
[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07950431000168"/>
Nome	<input type="text" value="MED CARE SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Yasser Jebahí apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Hospital IPO
- b) Paraná Clínicas
- c) Hospital das Clínicas

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) médica clínica / cirurgia
- b) "
- c) "

3. Horários ou compromissos de trabalho:

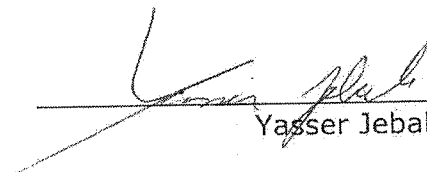
- a) 6 f a noite 18 e 23h
- b) 4 f 18-19h, 6 f por mês (07.2017)
- c) 2 41 semanais

4. Locais de trabalho:

- a) Hospital IPO
- b) Paraná Clínicas
- c) Hospital das Clínicas

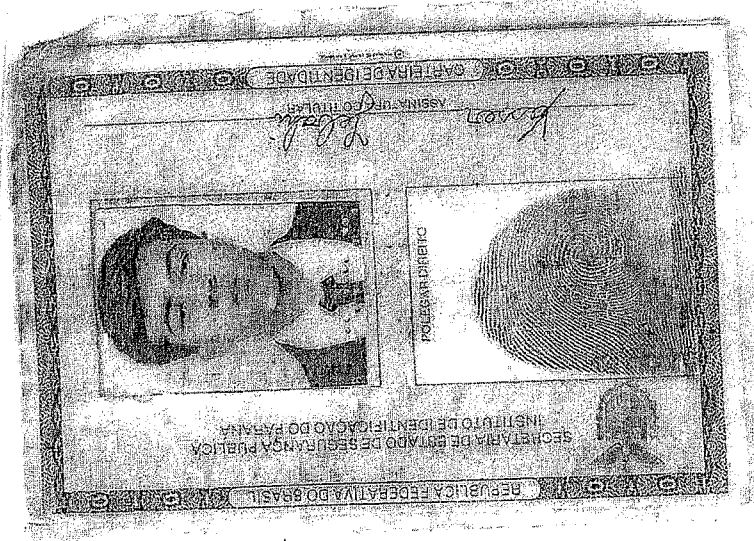
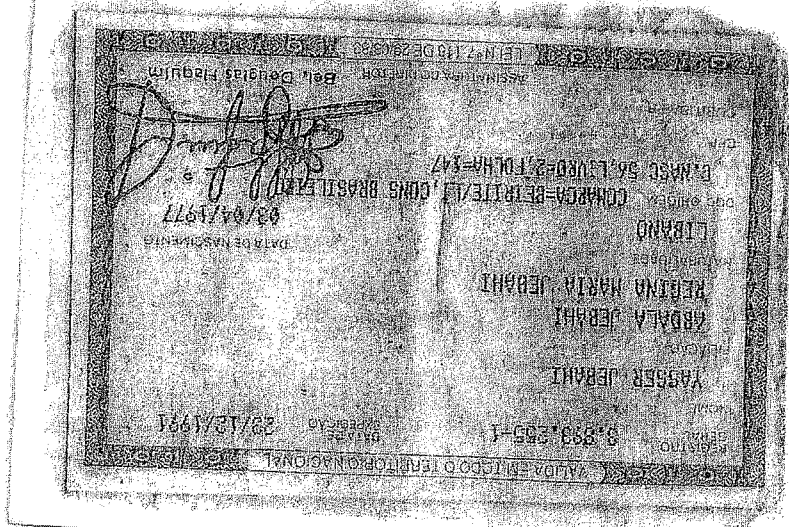
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 02 de julho de 2018.



 Yasser Jebahi

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
YASSER JEBAHI

DATA DE NASCIMENTO
03/04/1977

Nº INSCRIÇÃO
0769 0742 0620

MUNICÍPIO / UF
CURITIBA/PR

ZONA
177

SEÇÃO
0324

DATA DE EMISSÃO
16/07/2011

Des. Iraclê Romão Hilgenberg / Freitas Mattar

2ª VIA

MINISTÉRIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA

DE INCORPORAÇÃO

150 S M

Nº **215001** SÉRIE: Z

RA **15.133.241405-2**

NOME
YASSER JEBAHI

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE
Curitiba-PR 28/06/2017

FILIAÇÃO

PAI
ABDALA JEBAHI

MÃE
REGINA MARIA JEBAHI

DATA NASC. NATURALIDADE
03/04/1977 CURITIBA - PR

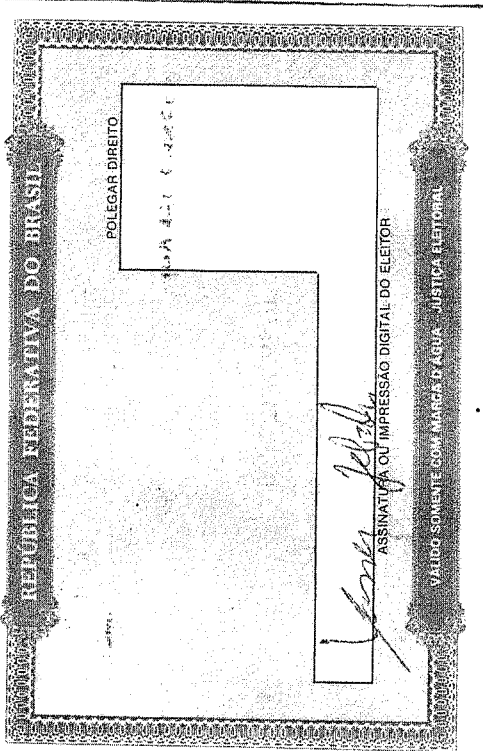
Dispensado do Serviço Militar inicial em 28/10/2015
por ser dispensado de incorporação

Cm/Ch ou Dir
ALEXANDRE LUIZ DA SILVA - 1º Ten
Delegado do PRM - Curitiba / PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten mark]

200 91 05



APRESENTAÇÕES NO EXAR (SITUAÇÃO ESPECIAL)

DATA	LOCAL	SUBSCRIÇÃO
04/07/15	Exm / 2015 Jsm-001 / CTBA	<i>[Signature]</i>
07/07/17	Exm / 2016 Jsm-001 / CTBA	<i>[Signature]</i>

POLEGAR
(caso de analfabetismo)

[Signature]
DISPENSADO

000030
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE BRANHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LOCAL: YASSER JEBAAHI

VALIDADEM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1578677550

VALIDADEM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1578677550

PROIBIDO PLASTIFICAR
1578677550

INSC. IDENTIDADE / CAC EMISSOR / I.F. 3893255-1 SRSP ER

CPF 003.862.759-04 DATA NASCIMENTO 03/04/1977

FILIAÇÃO ABDALA JEBAAHI REGINA MARIA JEBAAHI

PERMISSAO ACE CAT. HAB B

Nº REGISTRO 02380323327 VALIDADE 09/01/2023 1ª HABILITACAO 05/06/1997

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 09/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 00636524688 PR919819673

PARANÁ

[Handwritten mark]

	NOME YASSER JEBABI			
	CRA Nº	DATA DE INSCRIÇÃO		
	18912	06/08/2001		
	VIA	DATA DE NASCIMENTO		
1	03/04/1977			
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO PORTADOR				
FILIAÇÃO				
ABDALA JEBABI				
REGINA MARIA JEBABI				
NATURALIDADE				
BRASIL				
RG				
3.893.255-1/SSP-PR				
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA	
23/12/1991	0789074206-20	48	178	
CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO			
00386275904	CURITIBA-PR, 04/05/2009			
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO PRESIDENTE				

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
S.º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Ctba. 08 DEZ. 2015

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

[Circular stamp: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - CURITIBA - PARANÁ]

[Circular stamp: TABELÃO Nº 001 - OFÍCIO DE NOTAS - FLORENÇA - PARANÁ]

TABELIONATO BRASILEIRO
 5º OFÍCIO DE NOTAS E
 AUTENTICAÇÃO

08 DEZ. 2015

artículo que a presente fotocópia é
 fiel reprodução do documento original
 em me tal autenticação. Dou fé.

SELO
 FUNARPEN

TABELIONATO
 DE
 NOTAS E
 AUTENTICAÇÃO

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

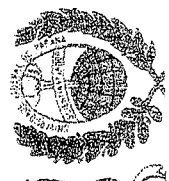
Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de julho de 2001, confere o título de Médico a Yasser Jebahi, brasileiro, natural do Líbano, nascido a 03 de abril de 1977, portador da Carteira de Identidade n.º 3.893.255-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de julho de 2001.

Prof. Dr. Carlos Roberto Antunes dos Santos
 Reitor

Yasser Jebahi
 Yasser Jebahi
 Diplomado



000033

[Handwritten signature]

1143A
SCS
24 07 2001

18.0910
par. 02.2001
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Departamento de Assuntos Acadêmicos

de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
aria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
aria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

strado sob nº 55644 _____ no
Fis. 256, Proc. 23290/01-73 _____
27 de julho de 2001 _____

[Handwritten signature]
Antônio Mochon Costa
Departamento de Assuntos Acadêmicos

de competência, de acordo com art. 6º do
1.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.083,
do Reitor da UFPR.

TABELIONATO BRAZ
5º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Ctba. 08 DEZ. 2015

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

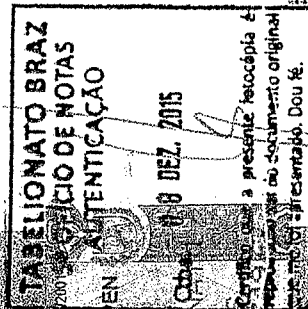


Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de
Hospital de Caridade

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 13 / 00 / de

CERTIFICAI

Conferimos que o(a) Dr. (a) YASSER JERBAH
CRM nº 18.912, UF PR, CPF 003.862.759-04 conclui
Médica na especialidade de OTORRINOLARINGOLOGIA
período de 02/02/2004 a 01/02/2007, a quem
título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no
da União em 09/07/1981.



Curitiba, PR, 26 de ma

[Signature]

Dr. Carlos Roberto Spera Filho

Diretor

[Signature]

Prof. Dr. Paulo L. Grapebmacher

Coord. do Programa

Médt

000034
[Signature]

000035
[Handwritten signature]

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNR/MS/SES/AMEC)

EM *[Handwritten Signature]*
Nº DO REGISTRO *[Handwritten]*
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO *[Handwritten Signature]*

TABELIONATO BRAZ
SV OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Coba. 08 DEZ. 2015

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

HOSPITAL DE CARIDADE DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA

O registro do presente Certificado encontra-se no LIVRO N.º *[Handwritten]*
À FOLHA N.º *[Handwritten]* SOB REGISTRO N.º *[Handwritten]*

Curitiba, _____ de _____ de 20 _____

Emitido por _____



DECLARAÇÃO

A pedido do interessado cumpre-nos declarar que o Doutor Yasser Jebahi, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 18912, é sócio efetivo da Associação Médica do Paraná e Associação Médica Brasileira, estando quites com a tesouraria destas entidades.

Curitiba 04 de maio de 2018.



Dr. Nerlan Tadeu G. de Carvalho
Presidente

COPEL
Copel Distribuição S.A.
R. das Indústrias, 158
81205-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 30.233.073-99 IPI 423.992-4

PARANÁ
SANTO DO BRASIL

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
97996769

Vencimento
07/06/2018

Valor a Pagar
R\$ 102,88

JULIANA PETRY
R SILVIO VIDAL, 176 - CJ 704

CEP: 85505010 PATO BRANCO - PR
CPF: 06111990926

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0331040840 - TRIFASICO				Mes Referência: 05/2018		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
16/04/2018	16/05/2018	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
4210	4335	125 kWh	1,00	125 kWh	4,17 kWh	16/05/2018
Proxima Leitura Prevista: 15/06/2018				CÔMERCI/SERV COMBINADOS DE ESCRIT E APOIO ADM		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO				Mes 03/2018		Tensao Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)			127 / 220 volts
Realizado Mensal:	0,05 h	1,00	0,06 h		Limite faixa adequada de Tensao:		
Limite Mensal:	5,19 h	3,23	2,94 h	34,80	117 - 133 / 202 - 231 volts		
Limite Trimestral:	10,38 h	6,47					
Limite Anual:	20,77 h	12,95					

Declaração Anual de Quitação de Débito

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2017, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2017, salvo aqueles contestados judicialmente e ou devidos de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 20704178 Serie B
Emitida em 16/05/2018

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	125	0,667360	83,42	83,42	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,00	1,00	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				18,46		
Base de Calculo do ICMS: 84,42 Valor ICMS: 24,48 Valor Total da Nota Fiscal: 102,88						
Composicao dos Valores						
Energia	31,82					
Distribuição	17,36					
Transmissão	3,03					
Tributos	28,70					
Encargos	3,51					
TOTAL	84,42					

Reservado ao Fisco
B36A.98DE.6CE0.BD5A.42A5.4589.4F6C.8B56

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,75 E COFINS R\$ 3,47, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Verde:17/04-30/04 Amarela:01/05-16/05

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 043/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.950.431/0001-68 com sede na Rua Antonio Parize, n.º 28, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba-PR, CEP 82.015-710, neste ato representado por Yasser Jebahi, portador do RG n.º 3.893.255-1 SSP-PR e CPF n.º 003.862.759-04.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

GRUPO A	
CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer

prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

6.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

8.8. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

8.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

8.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.12. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.

8.13. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

9.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

9.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

9.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

9.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

9.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

9.6. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão



devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

13.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

13.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

14.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

14.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

16.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 23 de julho de 2018

Handwritten signature of Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras

Handwritten signature of Altair José Gaspaketto
Altair José Gaspaketto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 71/2018
Processo de Licitação: 71/2018
Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 23 de Julho de 2018, às 10:45 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 13, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 71/2018, Licitação nº 43/2018 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 23 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Sandra Fim

Marlusa Picinin Moraes

Samir Rodrigo Kalinoski

Cacilda Aparecida Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 168/2018
PROCESSO 071/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Med Care Serviços Médicos S/S EPP** para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº043/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07

- 06) Certificado de registro cadastral nº 680 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/37.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 043/2018 – fl. 38
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 39/46
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **Med Care Serviços Médicos S/S EPP**, para serviços médicos prestado por especialista em otorrinolaringologia.

Segundo o Setor consulente, o CONIMS não conta com médico concursado para esta especialidade, sendo que o concurso realizado para a contratação de médicos - Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, já teve seu prazo de validade expirado, sem aprovação/nomeação de médico apto para tal fim. Soma-se a isso o fato de a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, ser contínua e permanente, e que se está em período eleitoral, com seus impedimentos legais em vigor.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
 - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
 - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
 - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
 - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
 - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
 - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*
- § 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*
- § 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas e eventuais impedimentos é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000052
JP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2018 - IL

Processo Nr.: 71/2018
Data: 23/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP
Endereço: Rua ANTONIO PARIZE, 28
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 07.950.431/0001-68

Código: 1957

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 23 de Julho de 2018

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000053

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2018 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 71/2018
Data: 23/07/2018

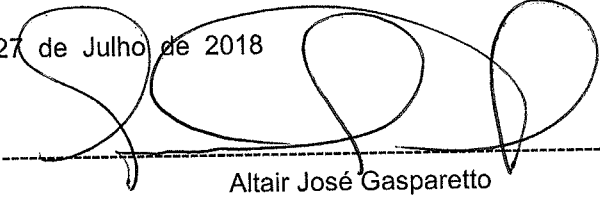
Folha: 2/2

27/07/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 27 de Julho de 2018


Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês subsequente a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 169/2018
PROCESSO 071/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Med Care Serviços Médicos S/S EPP** para atendimentos em pacientes, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº043/2018, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07

- 06) Certificado de registro cadastral nº 680 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 08/37.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 043/2018 – fl. 38
- 08) Anexo I – Termo de Referência – fls 39/46
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.

[Handwritten signature]
Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

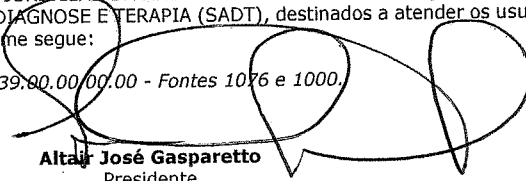
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 300.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00/00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 27/07/2018



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 43/2018 - IL

Processo Administrativo: 71/2018

Processo de Licitação: 71/2018

Data do Processo: 23/07/2018

Folha: 1/1

000057
4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 71/2018
- b) Licitação Nr.: 43/2018-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 27/07/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Total dos Itens (em Reals R\$)
- 001957 - MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP	1	300.000,00
	1	300.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018. CONCORRÊNCIA Nº 13/2018. Município de Mariópolis e a empresa Eletromáquinas Astec Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018 - PROCESSO Nº 328/2018. Em concordância com o resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DESAPACHO - CPL - Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo para interposição de recurso pela empresa FB Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2018. PROCESSO Nº 292/2018. Em concordância com o resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

CONCURSO DE PROJETOS Nº 12018 Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação e proposta. PROCESSO Nº 238/2018. Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano dois mil e dezeto (2018)...

Table with 4 columns: QUESITO, CRITÉRIO, Formação, Máximo. Contains evaluation criteria for a project competition.

A proposta acima citada está CLASSIFICADA. O valor total ofertado pela empresa Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema do Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2018. CONCORRÊNCIA Nº 14/2018. Município de Mariópolis e a empresa Eletromáquinas Astec Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2018. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 42/2018 - IL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO...

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 44/2018 - IL. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO...

GUIA SCHNELL G123.com.br Aplicativo Android Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado. Telefone nas mãos em menos de 5 segundos.

Contratação de empresa para construção de um posto porte 1(UBS RODOVIARIA), medindo 311,55 M² solicitado pela secretaria de saúde.

Favorecido: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL.

Prazo de Execução : 27/07/2018 A 27/02/2019.

Vigência: 09 (nove) meses.

Valor Total R\$ 495.464,68 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Cerro Azul, 27 de julho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: 9F761CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 104 DE 27 DE JULHO DE 2018.

ATO DO GESTOR

Resolução nº 104 de 27 de julho de 2018.

Súmula: Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 31/07/2018

Número de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 35,00

Município de destino/UF: Mariópolis/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4115309

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1AD4BB3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A
DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários
oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 821.157,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes
1076 e 1000.

Data: 27/07/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C310B4C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E
TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 300.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes
1076 e 1000.

Data: 27/07/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 9A6BAD26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE
SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes
1076, 1324 e 3324.

Data: 27/07/2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E62CDE04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Nº: 43/2018 - IL			
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	71/2018	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	71/2018	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/07/2018	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2018
b) Licitação Nr.:	43/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/07/2018
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADI)
(em Reais R\$)	
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens Total dos Itens
- 001957 - MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP	1 300.000,00
	1 300.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B305EC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 44/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	72/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	72/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	24/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	72/2018
a) Licitação Nr.:	44/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/07/2018
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - COMSUS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001805 - Clinica Medica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU	1	153.600,00
	1	153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (32)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6A7549B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 45/2018 - IL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 74/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 74/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 26/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	74/2018
b) Licitação Nr.:	45/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/07/2018
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001959 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI	1	821.157,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1		821.157,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6254E6C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14 Colombo 27 de julho de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 27 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar dos seguintes planos:**

- "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - do PPAS IV - Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos (deliberação CEAS nº 039/2014)
- "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa adulta em situação de rua (Deliberação CEAS-PR nº 051/2016)
- "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua. (Deliberação CEAS PR nº 051/2016)
- "Plano de Ação 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social" - PPAS II - Centro POP (Deliberação CEAS nº 037/2014)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2018

30/07/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 045-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044-2018

30/07/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 044-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2018

30/07/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 043-2018](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 042/2018

17/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 042/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 041/2018

05/07/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 041-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 040/2018

22/06/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO INEX 040-2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 039/2018

18/06/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 039/2018**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 038/2018

14/06/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 038/2018

Página 1 de 6

anterior **1** 2 3 4 5 ... 5 6 próxima »

[← Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 30/07/2018 09:18:28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 158/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: **MED CARE SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.950.431/0001-68 com sede na Rua Antonio Parize, n.º 28, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba-PR, CEP 82.015-710, neste ato representado por Yasser Jebahi, portador do RG n.º 3.893.255-1 SSP-PR e CPF n.º 003.862.759-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 071/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2018, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco - PR, nas segundas e terças-feiras a cada 15 dias nos períodos da manhã e tarde.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará o profissional Yassér Jebahi, inscrito no CRM/PR 18912, para execução dos serviços.

2.1.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.6. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.

2.1.7. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.1.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.1.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.12. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.1.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.14. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

3.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

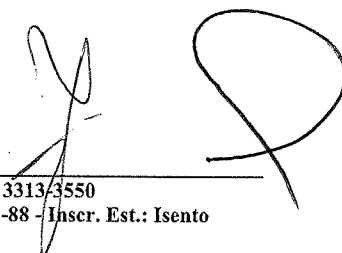
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA



- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.3. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.8. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.9. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

- 6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita,

assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 27 de julho de 2018.



Yasser Jebahi
Contratada

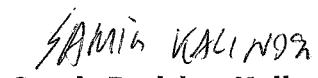
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4800	40,00	192.000,00
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE				
9001010200	VIDEOENDOSCOPIA NASAL	360	150,00	54.000,00
209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	360	150,00	54.000,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO				300.000,00

